

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Administração de Pessoal

OFÍCIO Nº 415/2022/DIRADMP/PROGEP

Diamantina, 11 de novembro de 2021.

Ao Senhor

**JANIR ALVES SOARES**

Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

C.c.:

Ao Senhor

**WENDY WILLIAN BALOTIN**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**PEDIDO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

**Assunto: Recesso para comemoração das festas de final do ano 2022 - Orientações emitidas pela SGP/SEDGG/ME.**

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Despacho Sei nº 0891171, de autoria do Senhor Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, constante nos autos nº 23086.011622/2022-80, solicitamos os bons préstimos para que o recesso para comemoração das festas de final de ano constante no Calendário administrativo 2022 (0902787) seja adequado às orientações constantes na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022 (0902699), emitidas pelo Órgão Central SIPEC.

2. Estabelece o calendário administrativo de 2022 (0488765) que o recesso para comemoração das festas de final de ano abará o período de 23 a 31/12/2022. No entanto, estabelece o art. 2º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022 (0902699) que o recesso deve compreender os períodos de 19 a 23/12/2022 e de 26 a 30/12/2022.
3. Percebe-se, pelas informações trazidas, que há um conflito de datas entre o Calendário Administrativo da UFVJM e a determinação da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (Órgão Central SIPEC).
4. Diante da divergência, é importante mencionar que, conforme o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a orientação geral firmada pelo órgão central do Sipec tem caráter normativo. No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 7, de 17 de outubro de 2012, da Secretária de Gestão Pública do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, determina, em seu art. 6º, que as manifestações do órgão central vinculam os órgãos setoriais, os órgãos seccionais e os correlatos ao seu fiel cumprimento. Nos termos do art. 138, inciso II, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, compete hoje à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuar como órgão central do Sipec. Assim sendo, as suas orientações e as orientações dos órgãos que lhe antecederam na centralidade do Sistema têm força normativa e vinculam inclusive a atuação dos órgãos seccionais, entre os quais está a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a autoridade máxima da UFVJM.
5. Nesse sentido, o recesso para comemoração das festas de final de ano deverá ser usufruído nos termos da Portaria nº 8.676/2022 (0902699), da seguinte forma:
  - a) O recesso compreenderá os períodos de 19 a 23 de dezembro de 2022 e de 26 a 30 de dezembro de 2022.
  - b) Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
  - c) Os revezamentos podem ocorrer por períodos ou de forma alternada.
  - d) O recesso deverá ser compensado até o dia 31 de maio de 2023.
  - e) A compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade e limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.
  - f) O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, até o dia 31 de maio de 2023, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
  - g) Caberá à chefia imediata realizar o controle da compensação e encaminhar à PROGEP as horas eventualmente não compensadas para providências quanto ao desconto.
6. Registramos que a empresa detentora da concessão de transporte público habitualmente reduz a oferta de linhas nos períodos de recesso e de pouco movimento no Campus JK. Assim, recomendamos que a questão seja levada ao setor competente.
7. Diante do exposto encaminhamos o presente para alteração do Calendário administrativo 2022 (0902787) a fim de que seja adequado às orientações constantes na Portaria nº 8.676/2022 (0902699), emitidas pelo Órgão Central SIPEC, com a urgência que o caso requer.
8. Por fim, informamos que os servidores serão comunicados da necessidade de compensação caso usufruam do recesso para comemoração. As informações referentes ao recesso ficarão disponíveis também no website da PROGEP.

9. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Moisés Augusto da Silva  
Diretor de Administração de Pessoal  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Moises Augusto da Silva, Diretor (a)**, em 10/11/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0902793** e o código CRC **F84A427B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012421/2021-19

SEI nº 0902793

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000